



Porto Franco - MA

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

EDIÇÃO 162 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, TERÇA FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2019- PG 01/03

## SUMÁRIO

### DECRETOS.

Página .....01/03

#### DECRETO RETIFICADOR Nº 126/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Retifica o art. 1º do Decreto Municipal nº 117 de 27 de setembro 2018, que Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Wanderlea Fernandes de Oliveira, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 04/2018.

### DECRETA

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto Municipal nº 117, de 27 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 27 de setembro de 2018, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **WANDERLEA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 55902-1, 50 anos de idade**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 51 e Seguintes da Lei Municipal nº 10/2007**, na forma discriminada abaixo:”

**Art. 2º** As redações dos demais artigos e parágrafo do Decreto Municipal nº 117/2018, permanecem como estão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 27 de setembro de 2018.

Porto Franco, 15 de agosto de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP

### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Maria Doraci Gomes de Sousa, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 10/2019.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 15 de agosto de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE**, à servidora **MARIA DORACI GOMES DE SOUSA**, inscrita sob o CPF nº 279.665.773-68, **matricula 627051**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 2º, §3º e § 17º da Constituição Federal de 1988. Redação da EC nº 41/2003 da Constituição Federal, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO	VALOR TOTAL
Maria Doraci Gomes de Sousa	Proporcional	R\$ 1.431,85	R\$ 143,19	R\$ 1.021,55

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.021,55 (um mil e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes à **proporcionalidade ao tempo de contribuição** no cargo efetivo.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Porto Franco, 15 de agosto de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte para Wilmar Rocha Duarte e dá outras Providências **O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 12/2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 15 agosto de 2019, o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o Sr. **WILMAR ROCHA DUARTE**, inscrito no CPF nº 484.641.208-34, ex companheiro da Sra. **ANGELA MARIA CARVALHO PEREIRA**, portaria nº 82809-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na forma discriminada abaixo:

PENSIONISTA	DATA DE NASC.	NATUREZA DA PENSÃO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 1 x 49,90	VALOR BENEFÍCIO
Wilmar Rocha Duarte	07/09/1950	Vitalícia	998,00	49,90	1.047,90

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.047,90 (um mil e quarenta e sete reais e noventa centavos), correspondentes à **totalidade da remuneração** no cargo efetivo, na data anterior à do óbito.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2019, data do requerimento.

Porto Franco, 15 de agosto de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Luiza Alves Sirqueira, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 13/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 15 de agosto de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE**, à servidora **LUIZA ALVES SIRQUEIRA**, inscrita sob o CPF nº 898.352.208-91, **matricula 58502**, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 2º, §3º e § 17º da Constituição Federal de 1988. Redação da EC nº 41/2003 da Constituição Federal, na forma discriminada abaixo:

BENEFICÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO	VALOR TOTAL R\$
Luiza Alves Sirqueira	Proporcional	R\$ 1.407,90	R\$ 211,19	R\$ 1.469,45

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.469,45 (um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes à **proporcionalidade ao tempo de contribuição** no cargo efetivo.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Porto Franco, 15 de agosto de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto  
Franco - MA

SITE:

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**  
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração